



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Dispõe sobre a criação do “Banco de Dados de Doação de Sangue Animal”.

Art. 1º Fica criado o “Banco de Dados de Doação de Sangue Animal” no município do Recife.

Art. 2º O Banco de Dados de que trata o art. 1º se destina à realização de doação de sangue animal intermediada pelos tutores de animais saudáveis.

Art. 3º O Banco de Dados disposto no art. 1º registrará, de forma virtual, todos os animais doadores de sangue indicados por seus tutores, que podem, seguidos os critérios clínicos de saúde do animal, realizar a doação de sangue.

§ 1º Os animais constantes no “Banco de Dados de Doação de Sangue Animal” receberão um Certificado que permitirá:

I - o comparecimento do animal às clínicas veterinárias conveniadas para receber transfusão sanguínea de que necessite; e

II - a obtenção de descontos nas clínicas veterinárias conveniadas.

§ 2º Os critérios de saúde do animal a que se refere o *caput* seguirão as especificidades de exigência da clínica veterinária conveniada que realizará a transfusão sanguínea.

Art. 4º Todas as informações do cadastro gerado pelo “Banco de Dados de Doação de Sangue Animal” serão compartilhadas com as clínicas veterinárias conveniadas, de forma a publicizar e tornar acessíveis essas informações aos tutores de animais do município do Recife.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, regulamentar esta Lei, estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de Julho de 2021.

ANDREZA ROMERO
Vereadora do Recife – PP



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura visa instituir o “Banco de Dados de Doação de Sangue Animal” no município do Recife.

Nos últimos anos, registra-se um importante crescimento da população de animais domésticos nos lares brasileiros. Com essa nova realidade, uma atenção maior vem sendo dedicada a esses animais, havendo um considerável desenvolvimento na área de Medicina Veterinária, o que garante maior cuidado e longevidade aos caninos e felinos.

Dessa forma, em decorrência da maior sobrevida desses animais, houve uma elevação significativa no número de diagnósticos de doenças oncológicas e infecciosas. Consequentemente, os casos de anemias, coagulopatias, hipoproteinemias e hemorragias, decorrentes ou não de traumas, vêm aumentando acompanhando toda esta evolução.

O uso de sangue e seus componentes tem crescido em grande escala na Medicina Veterinária. Acompanhando a grande demanda, as exigências de transfusões de alta qualidade também cresceram.

A prática de transfusão de sangue entre animais é bastante antiga, ocorrendo antes mesmo das transfusões em humanos. A primeira delas aconteceu no ano de 1665, em uma demonstração na Universidade de Oxford.

Os animais, assim como as pessoas, sofrem com doenças ou acidentes. Muitas dessas eventualidades demandam uma transfusão de sangue e, para isso, é preciso que haja um cadastro de doadores. Essas situações são corriqueiras com nossos pets, mas grande parte deles não conseguem a ajuda necessária por conta da falta de estoque de sangue nas clínicas veterinárias.

Diante desse quadro, há a necessidade de reservar uma maior importância ao tratamento e suporte utilizando a transfusão sanguínea em animais domésticos. Assim, este Projeto de Lei, com a criação de um “Banco de Dados de Doação de Sangue Animal” no município do Recife, visa viabilizar a doação de sangue animal intermediada por tutores de animais saudáveis, a fim de que não falte sangue para aqueles que necessitarem.



CÂMARA MUNICIPAL DO

RECIFE

CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

As despesas envolvidas na execução da presente Lei poderão ser suplementadas pela dotação orçamentária do Programa 2160 – Gestão das Políticas Municipais – do Projeto de Coordenação, Supervisão e Execução da Política de Proteção Animal – 2501.04.122.2.160.2.064 – da Lei Orçamentária em vigor.

Diante dos fatos e das razões expostas, visando alcançar as finalidades contempladas, é evidente a necessidade da aprovação desta Propositura, para a qual pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de Julho de 2021.

ANDREZA ROMERO

Vereadora do Recife – PP